

**DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO ÀS TELAS AO REFORÇO
DA DESIGUALDADE DIGITAL: CONTRIBUTOS
PARA UM DEBATE SOBRE A EDUCAÇÃO DIGITAL
NAS ESCOLAS PÚBLICAS**

Tamara Cecília Rangel Gomes (UENF)

tamaracrange@gmail.com

Crisóstomo Lima do Nascimento (UENF)

crisostomoln@gmail.com

RESUMO

O objetivo do presente artigo foi refletir teoricamente as ações referentes às restrições de acesso às telas adotadas por Secretarias de Educação sob justificativa de reduzir possíveis prejuízos aos discentes. Apresenta-se para este debate as contribuições de Zizek (2011; 2014), Pimentel (2023), Navarro e Malavasi (2022). Dessa forma, é explicada os contributos dos usos da tecnologia para a educação e os enfrentamentos referentes às ações que restringem, abruptamente, o acesso às telas e o quanto estas ações corroboraram para o agravamento da desigualdade digital, notadamente durante e posteriormente a pandemia de Covid-19.

Palavras-chave:

Desigualdade Digital. Educação pública. Restrição às telas.

RESUMEN

El objetivo de este artículo fue reflejar teóricamente las acciones en materia de restricciones de acceso a pantallas adoptadas por los Departamentos de Educación bajo la justificación de reducir posibles daños a los estudiantes. Para este debate se presentan los aportes de Zizek (2011; 2014), Pimentel (2023), Navarro y Malavasi (2022). De esta manera, se explican los aportes de los usos de la tecnología a la educación y los enfrentamientos en torno a acciones que restringen abruptamente el acceso a las pantallas y cómo estas acciones corroboran el agravamiento de la desigualdad digital, particularmente durante y después de la pandemia de Covid-19.

Palabras clave:

Desigualdad digital. Educación pública. Restricción a las pantallas.

1. Introdução:

Segundo o Relatório de Monitoramento Global da Educação produzido pela UNESCO (FRANÇA, 2023) o acesso contínuo às telas por crianças e adolescentes produz prejuízos relativos aos processos de ensino, aprendizagem e bem-estar físico e mental (aumentando a suscetibilidade a crises de ansiedade, depressão e estabilidade emocional).

Embora o mencionado relatório apresente benefícios sobre o uso da tecnologia em sala de aula, a queda no desempenho acadêmico potencializada pela distração trazida pelo uso dos dispositivos eletrônicos reverbera e ecoa em diferentes campos da sociedade contemporânea e digitalizada.

Nesta acepção, alguns estudos elucidam em pormenores os problemas de saúde que podem ser ocasionados mediante o uso de telas por crianças e adolescentes. Navarro e Malavasi (2022) ponderam que há um uso inadequadas destas mídias, suas pesquisas apresentam recortes por idade e apontam que desde a tenra idade alguns bebês já passam parte do dia em contato com um *smartphone* e que há ausências de informação e/ou advertência de médicos pediatras quanto a prevenção dos problemas que podem vir relacionados a padrões de sono, desempenho cognitivo, prejuízos neurológicos, fototoxicidade e na atenção ou hiperatividade.

Corroborando com as discussões sobre o tempo de uso de tela, Cunha *et al.* (2023) também apresentam reflexões sobre o uso da tecnologia desde a primeira infância mediados ou não pelos próprios pais ou demais possíveis cuidadores das crianças.

Tem-se notícias, no entanto, de manifestações do Senado norte americano (Brasil, 2024c) sobre a exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade severa, que incluem automutilação e exploração sexual.

Apesar de todas estas questões que versam negativamente para o uso da tecnologia, o exercício de práticas pedagógicas demanda leitura crítica em nossa contemporaneidade e, de igual forma, demanda que professores transversalizem a leitura crítica em meios digitais e com meios digitais, de forma interdisciplinar com vistas a transdisciplinaridade.

Isto posto, cabe nesta discussão a relevância do exercício da cidadania dentro e fora do ambiente escolar, dentro e fora do ambiente digital, haja visto o fato de ser amplamente difundido nossa experiência enquanto sociedade digital. Oportunizar a ocupação de espaços na internet e suas linguagens repercute na concepção de seus usos de forma segura, ética e crítica, não nos esquecendo dos excluídos digitalmente.

A discussão sobre os usos da tecnologia por crianças e adolescentes mantém a margem os excluídos, reforçando processos de desigualdade social e digital. Este debate reafirma nossa curiosidade científica em compreender formas, estratégias e mecanismos que podem pautar uma

educação digital emancipadora, crítica e transformadora, para muitos ou quicá para todos.

2. *As ações governamentais brasileiras: Das proibições e bloqueios das secretarias de educação*

A Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro publicou a uma semana de início do ano letivo de 2024, decreto proibitivo do uso de celulares nas dependências escolares de sua rede, apontando que somente os alunos matriculados na EJA (Educação de Jovens e Adultos) poderiam ter acesso ao celular durante os intervalos.

Por exceções à regra de proibição de uso adverte, no entanto, a possibilidade de proposição por parte dos professores de atividades de teor pedagógico onde o uso de equipamentos tecnológicos se fizer necessário, o uso por parte de alunos com necessidades especiais ou quando o Centro de Operações do Rio de Janeiro classificar que a cidade se encontra em estágio operacional entre 3 e 5, circunstância típica de riscos de alagamentos provocados por temporais.

A fim de validar tal decreto, a Secretaria Municipal de Educação prestou por informação (LISBOA, 2024) que foi realizada consulta pública com 83% de aprovação da proibição, justificando os prejuízos pedagógicos advindos do uso excessivo de telas.

Concomitante a isto, a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo efetuou bloqueio ao acesso à aplicativos e streamings nos *links* de conectividade disponibilizados nas unidades escolares para uso administrativo e pedagógico, *Wi-Fi* e/ou cabeados. Dentre os aplicativos encontram-se Redes Sociais como *TikTok*, Instagram, Facebook e outros (BRASIL, 2024a). A justificativa do bloqueio tange as escusas de otimização de infraestrutura tecnológica e desenvolvimento pedagógico dos alunos.

Impedir o acesso a um conteúdo, bloquear alguns aplicativos em específico foi a ação adotada por uma instituição do executivo que se autodenomina como a maior rede de ensino do país. Este bloqueio afeta (BRASIL, 2024. b) trezentos e quinze mil servidores (250 mil professores e 65 mil funcionários) e 3,78 milhões de alunos matriculados nas suas 5,3 mil escolas. Este é o “tamanho” da rede estadual de educação de São Paulo e do número de pessoas que, à revelia de sua vontade, sofreram abruptamente o impedimento de acesso a quaisquer tipos de redes sociais e

streamings em ambiente escolar sob o pretexto de se evitar o uso inapropriado e/ou excessivo destes aplicativos por estudantes e servidores.

Tecendo um contraponto, observamos que, curiosamente, a rede municipal do Rio de Janeiro ponderou ser um problema os alunos estarem com um aparelho de telefone móvel em ambiente escolar enquanto a rede estadual de São Paulo ponderou que o problema não é o aparelho em si, mas o acesso a determinados conteúdos.

No século XVI, o *Index Librorum Prohibitorum* (grifo nosso) consistia numa lista de livros proibidos cuja circulação e divulgação era controlada pela Inquisição, a partir de suas intenções e motivações de contenção de difusão de uma possível Reforma. Dadas as devidas proporções, deveria causar-nos estranheza que em pleno século XXI estejamos diante de proibições e bloqueios de acessos de equipamentos, conteúdos e informações.

As ações governamentais que implementam as mencionadas restrições (quer seja de equipamento, quer seja da conectividade, quer seja do acesso específico a determinados aplicativos com seus respectivos conteúdos) ignoram os dados de quantos e quais alunos e/ou funcionários não possuem acesso digital em outros espaços.

Isto posto, cabe considerar que o estudante ou servidor público que não possui as ferramentas necessárias para acesso à informação em outro ambiente, em outro espaço, também não possuirá no espaço escolar, independente das motivações para este acesso: para uso pedagógico ou busca por alguma informação complementar.

A prática governamental de proibição, naturalizada enquanto ação hegemônica, desconsidera e reforça as condições de desigualdade digital, por vezes associada à desigualdade social. Os custos relativos a aquisição de equipamentos e de contratação de conectividade podem entrar em disputa por prioridade com os custos com alimentação, medicamentos, fornecimento de energia, água e aluguel de moradia da família.

Elencar o que é prioridade quando a renda familiar é mínima ou inexistente, ou quando todos os recursos que a família tem a sua disposição são oriundos, ainda que circunstancialmente, a algum programa de transferência de renda é tão violento quanto receber a notícia de que o franqueamento de uso da conectividade no espaço público da escola foi proibido.

Estas proibições seguem reproduzindo violências (ZIZEK, 2014) e reiteram exemplos concretos de violência não explícita, simbólica quando

alguns outros têm acesso a digitalização da oferta de serviços privados e públicos.

Desconsideram-se possibilidades de desigualdade digital para efeito de marcação de consultas e exames médicos, operações bancárias de toda ordem, inscrições relativas à matrícula escolar, utilização de aplicativos para compras de mercado e farmácia. A marginalização de alguns grupos pode reforçar hierarquias existentes e perpetuar a opressão.

Se alguém defendesse a legitimidade do estupro, seria um triste sinal ter de argumentar contra ele – pareceria simplesmente ridículo. O mesmo deveria ser verdade no caso da tortura. É por isso que as maiores vítimas da tortura publicamente admitida somos todos nós, o público informado. Deveríamos todos ter a consciência de que uma parte preciosa de nossa identidade coletiva perdeu-se irrecuperavelmente. Estamos no meio de um processo de corrupção moral: os que estão no poder tentam literalmente quebrar uma parte da nossa coluna vertebral ética, amolecer e desfazer a realização que, com justiça, é a maior da civilização, o crescimento de nossa sensibilidade moral espontânea”. (ZIZEK, 2011, p. 59)

O cerceamento das condições de acesso as informações por parte da população e, por consequência quase que imediata, do compartilhamento destas informações para outrem corroboram concomitantemente para o reforço e construção dos processos de alienação coletivos. Vítimas da violência, da tortura subjetiva que exclui através de ações governamentais planejadas e em plena execução, colocam na prática – a curto, médio e longo prazo – o silenciamento e o apagamento de um público informado. São vozes que se calam diante da negativa de prestação de serviços básicos.

3. *Considerações finais*

Os dados apresentados por avaliações externas como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, o Pisa, corroboram com o debate de que o acesso irrestrito às telas pode afetar os resultados educacionais dos estudantes.

No entanto, o relatório do Pisa (PIMENTEL, 2023) não aponta para a efetiva proibição do uso de telas, mas que sejam promovidas interações entre o uso da tecnologia e o desenvolvimento da aprendizagem, desde que sejam diminuídas o tempo de exposição dos estudantes.

Indubitavelmente é considerável que se amplie o debate sobre a mediação tecnológica que de forma efetiva aponte para uma educação digital e que se fomentem estudos sobre redução de danos de mal-estar

emocional/mental advindos de práticas de cyberbullying ou de conteúdos cujo teor denunciem sugestões desafiadoras de automutilação, suicídio, pornografia, pedofilia e exploração sexual.

Em tempos de cancelamentos virtuais e de compartilhamentos de mensagens de ódio e *haters* (grifo nosso), resta-nos o entendimento de que a educação digital carece de discussões acerca da necessidade de legislações para regulação das empresas de mídias sociais, com presença de conselhos tutelares, pais, responsáveis, professores e gestores escolares pela busca da aprovação e execução de ações específicas que zelem pela segurança online de usuários.

No entanto, para além de todo cuidado que há se atentar sobre o conteúdo e o tempo que alunos de Educação Básica estejam vulneravelmente expostos e os seus impactos cognitivos e emocionais, faz-se mister o entendimento de que estamos fazendo referência, exclusivamente, aos alunos que, no mínimo, possuem um celular com acesso à internet. Nossa sociedade apresenta lacunas sensíveis de estudos quanto a desigualdade digital e seus desdobramentos em tantos outros enfrentamentos.

Não se vislumbrou nos estudos da Unesco e do Pisa considerações razoáveis acerca das circunstâncias em que se encontram os estudantes que não dispõem de material escolar (inclusive tecnológico, quer seja para uso em casa ou na escola) como dos demais contemplados nas suas apresentações e nas reverberações que as mesmas tiveram, positiva ou negativamente, relativas à gestão da educação pública. Estes alunos não foram contemplados não somente por estes estudos. Também não são contemplados cotidiana e reiteradamente em suas questões, em suas razões e em suas existências. A invisibilidade, o silenciamento e o apagamento coletivo e individual precisam gerar discussões do que se tem e do que se espera por Educação Digital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Governo de SP bloqueia acesso ao TikTok, Instagram, apps e streamings sem fins educativos em escolas estaduais*. G1. 2024. a. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/02/05/governo-de-sp-bloqueia-acesso-ao-tiktok-instagram-apps-e-streamings-sem-fins-educativos-em-escolas-estaduais-veja-lista.ghtml>. Acesso em: 05 fev. 2024.

BRASIL. *Maior rede de ensino do país, a educação paulista conta com 315 mil servidores*. São Paulo. 2024b. Disponível em: <https://www.Educacao.sp.gov.br/servicos-professores>. Acesso em: 05 fev. 2024.

BRASIL. *O pedido de desculpas de Mark Zuckerberg a famílias de crianças prejudicadas por redes sociais*. 2024c. Disponível em: O pedido de desculpas de Mark Zuckerberg a famílias de crianças prejudicadas por redes sociais | Tecnologia | G1 (globo.com). Acesso em: 01 fev 2024.

CUNHA, Claudilene Maria da *et al.* *Entre atrações, brincadeiras e limite ao acesso: reflexões sobre as telas na primeira infância*. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. UFPE. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=acesso+as+telas&btnG=. Acesso em: 05 fev 2024.

FRANÇA. *Relatório de monitoramento global da educação*. A tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem? UNESCO. 2023. Disponível em: Relatório de monitoramento global da educação, resumo, a tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem? – UNESCO Digital Library. Acesso em: 02 fev. 2024.

LISBOA, Vinícius. *Prefeitura do Rio proíbe uso de celulares em sala de aula e no recreio*. 2024. Disponível em: Prefeitura do Rio proíbe uso de celulares em sala de aula e no recreio | Agência Brasil (ebc.com.br). Acesso em: 02 fev. 2024.

NAVARRO, Larissa Gabrielle Ramos; MALAVASI, Abigail. Implicações da exposição de alunos do ensino fundamental I às telas digitais na pandemia de covid-19 durante o ensino remoto. *Rev. Reflex*, v. 30, n. 3, p. 171-84, Santa Cruz do Sul, set. 2022. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-99492022000300171&lng=pt&nrm=iso. Acessos em: 05 fev. 2024. Epub 19-Jun-2023. <https://doi.org/10.17058/rea.v30i3.17223>.

PIMENTEL, Carolina. *Uso excessivo de dispositivo digital afeta desempenho dos alunos*. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-12/pisa-uso-excessivo-de-dispositivo-digital-afeta-desempenho-de-alunos>. Acesso em: 14 fev. 2024.

ZIZEK, Slavoj. *Em defesa das causas perdidas*. São Paulo: Boitempo, 2011. _____ . *Violência: seis reflexões laterais*. São Paulo: Boitempo, 2014.